



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Alto São Francisco, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi INDEFERIDO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : ANDRADE-MINAS GRANITOS LTDA
CNPJ/CPF : 42.800.953/0004-27

Empreendimento : ANDRADE-MINAS GRANITOS LTDA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Rodovia AMG 1605 número/km S/N KM 08 Bairro ZONA RURAL Cep 35536-000
Piracema - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Piracema (LAT) -20.4841, (LONG) -44.5049

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 3

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 648/2022

Motivo da decisão:

Em conclusão, devido ao erro na formalização da atividade A-05-04-6, não ter apresentado previamente o DAIA referente a intervenção em APP, ampliar a atividade A-02-06-2 sem a devida licença assim como formalizar o processo com a quantidade do parâmetro menor que a requerida no RAS, com fundamento nas informações constantes no Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA e demais documentos anexados, sugere-se o INDEFERIMENTO da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento Andrade Minas Granito LTDA para as atividades "A-05-04-6: Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos" com uma área útil de 2,77 ha e "A-02-06-2: Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento" com uma produção bruta de 6.000 m³/ano, localizado no município de Piracema/MG

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Divinópolis, 29/07/2022.

Documento assinado eletronicamente por KAMILA ESTEVES LEAL, Superintendente, em 29/07/2022 10:38 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.